



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Lei Complementar 06/2013

Altera a Lei
Complementar nº
10/94 e dá outras
providências

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 7º da Lei Complementar 10, de 28 de setembro de 1994, passando a ter a seguinte redação.

“Art. 7º - Para atender à necessidade de excepcional interesse público, poderá ser efetuada, de conformidade com o artigo 37, inc. IX, da Constituição Federal, contratação temporária pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, vinculada ao regime geral de previdência social, limitando-se a remuneração do contratado ao valor máximo recebido pelo funcionário efetivo que exerce a mesma função.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 22 de julho de 2013.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito